

## REGULAMENTO: REGIME ESPECIAL (NÃO REGULAR) - FaSeM

### I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os critérios para o preenchimento de vagas em disciplinas isoladas no regime especial (não regular) dos cursos de graduação da Faculdade Serra da Mesa.

**Art.2º** - Entende-se por aluno em regime especial (não regular):

I. aquele(a) que estiver frequentando curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior; ou aquele(a) que tenha matrícula trancada em outra Instituição.

**Art.3º** - Sobre as inclusões das disciplinas:

I – Conforme oferta das disciplinas no período vigente, o discente pode incluir disciplinas regulares.

II – O discente em regime especial (não regular) pode incluir em, no máximo, 03 (três) disciplinas de acordo com a relação de oferta de cada curso.

Parágrafo único: Não se aplica ao pedido referente as disciplinas de Estágio Supervisionado, Prática e TC, ou disciplina de semelhante natureza em que reste caracterizado desenvolvimento de estágio em campo, sob orientação de docente, que visa a possibilitar aprendizado detalhado de conhecimento adquirido em curso ao qual se vincula o estudante que pretende obter um título em nível de graduação, através da investigação de uma área específica escolhida pelo discente.

**Art.4º** - Sobre a matrícula e as mensalidades do semestre letivo.

I – O valor da matrícula poderá ser pago com até 70% (setenta por cento) de desconto sobre seu valor bruto regular.

II – Não terão quaisquer benefícios na matrícula e mensalidades (bolsas, financiamentos) ofertados pela FASEM ou parceiros da FASEM.

III – Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária e no crédito do curso no qual a(s) disciplina(s) será(ão) ofertada(s), de acordo com a Portaria de Valores de Créditos vigente.

IV – O valor da semestralidade será de acordo com o Requerimento Geral de Matrícula Especial, sempre composto de 6 (seis) parcelas, sendo: matrícula e 5 (cinco) mensalidades.

V – Estando o(a) aluno matriculado(a) em disciplina(s) em regime de matrícula especial (não regular), o abandono desta(s) caracterizará reprovação e não o(a) exonerará do

pagamento integral dos créditos, cumprindo os mesmos requisitos dispostos no contrato de matrícula vinculado ao requerimento de matrícula.

**Art. 5º** - Sobre os cursos de Graduação:

I – O aluno só pode incluir disciplinas regulares de cada curso de graduação disponível no período, exceto especificação de disciplinas no Art. 3º, parágrafo único. É de responsabilidade do discente verificar quais cursos e disciplinas estão sendo ofertados no período vigente.

## II - FORMAS DE INGRESSO

**Art. 6º** - Para realização da matrícula serão necessários:

- a) **RG** (não será aceito CNH, Carteira de Trabalho);
- b) **CPF** (O candidato menor de idade deverá se apresentar acompanhado dos pais ou responsável para assinatura do contrato e requerimento de matrícula e ainda deverá apresentar a cópia e original do CPF, RG e Comprovante de Endereço);
- c) **Comprovante de Endereço** (água ou energia) atualizado, com o máximo de 3 meses;
- d) Declaração de vínculo ou histórico constando a situação de matriculado ou trancado da Instituição de origem;
- e) O discente deverá apresentar os seguintes documentos exigidos e digitalizados em arquivo **PDF**.

Parágrafo único: Cada documento deve ser digitalizado separadamente, tendo o discente a possibilidade da realização da matrícula presencialmente, portando os documentos originais.

## III - DO COMPROVANTE DAS DISCIPLINAS CURSADAS

**Art.7º** - Em hipótese alguma a aprovação do(a) candidato(a) como aluno em regime especial (não regular) concederá a este o vínculo acadêmico com o curso de graduação no qual se encontra(m) a(s) disciplina(s) em que estará matriculado na Faculdade Serra da Mesa – FaSeM.

I. O(A) candidato(a) que tiver interesse em cursar disciplinas em semestres subsequentes poderá fazê-lo, desde que faça nova matrícula, (não podendo exceder a 2 semestres consecutivos).

II. Ao término do período letivo, caso obtenha aprovação, o discente poderá requerer a emissão de declaração da(s) disciplina(s) cursada(s) e o(s) Conteúdo(s) Programático(s) via requerimento no portal do aluno.

Parágrafo único: Não será emitido histórico escolar para o regime especial (Não regular).

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.8º** - A Faculdade Serra da Mesa não retém qualquer documento físico, original ou cópia, entregue pelo requerente, restando este cientificado de que será descartado qualquer expediente que, por vontade própria, foi entregue na Secretaria.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas e/ou a constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades por parte do requerente, apuradas anterior, durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a suspensão ou o desligamento de sua matrícula, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

**Art.9º** - O aluno ingressante na modalidade especial, está sujeito ao regimento geral e todas normas pertinentes aplicáveis aos demais discentes.

**Art.10º** - Os casos omissos neste regulamento serão tratados pela Direção Geral.

Uruaçu, 12 de abril de 2023.



**Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés**  
**Diretor Geral**